

Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES

CNPJ N.º 07.317-483/000100 – FUNDAÇÃO LEI 852/1992

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, PARA EXECUÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS DO INSTITUTO E VIABILIZANDO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TOMADAS DE DECISÃO REFERENTE A ROTINAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALES/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DA REALIZAÇÃO:

3.1. A **CONTRATADA** deverá designar profissional para realização de 02 (duas) visitas presenciais mensais, para acompanhamento presencial, que deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Além da visita, a **CONTRATADA** deverá comparecer em reuniões junto ao **IPREM DE SALES/SP** sempre que convocado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo de convocações adicionais.

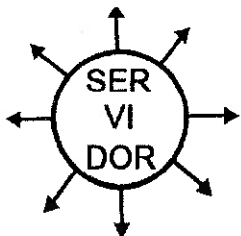
3.2. A **CONTRATADA** deverá ainda manter atendimento a distância, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, via endereço eletrônico (e-mail), número de telefone celular, WhatsApp ou outros aplicativos de mensagens instantâneas, e realizar orientações via acesso remoto e videochamadas, para consultas verbais de forma ilimitadas.

3.3. As respostas às consultas formalizadas deverão ser encaminhadas em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ou em 12 (doze) horas aos casos classificados como urgente pelo contratante, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar o seguinte serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, PARA EXECUÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS DO INSTITUTO E VIABILIZANDO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TOMADAS DE DECISÃO	12 (doze)	MÊS



Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES

CNPJ N.º 07.317-483/000100 – FUNDAÇÃO LEI 852/1992

REFERENTE A ROTINAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALES/SP.		
--	--	--

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A pretendida contratação sob a ótica da vantagem econômica é evidente, pois o **IPREM do Município de Sales/SP** contará com apoio técnico especializado de consultores da **CONTRATADA** em atuação colaborativa com o seu corpo de servidores.

Além do que, por ser um serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, os profissionais por ela oferecidos atuarão com consonância, dentro do ramo da especialidade pretendida, já devidamente treinados às rotinas de um órgão público, capazes de resolver dúvidas e pendências dos servidores através de pareceres técnicos específicos, em curto prazo.

Nesse ponto, o **IPREM do Município de Sales/SP** poderá solicitar que a empresa, na sede do Município, ou à distância, promova sugestões de melhorias aos servidores municipais.

Ao exigir que a empresa **CONTRATADA** realize visitas técnicas periódicas ou solicitadas, é fato que os servidores públicos municipais poderão esclarecer suas dúvidas, corrigir procedimentos e aprimorando conhecimentos, baseado nas novas normas legais editadas.

Mais do que mirar a economicidade, é a transformação de conhecimento que uma empresa especializada poderá agregar no dia a dia da Administração Municipal. É sabido que o **IPREM do Município de Sales/SP** nem sempre dispõe de recursos financeiros suficientes para treinamentos específicos de servidores e, ao aproximar deles um serviço técnico especializado, permitirá que os mesmos, direta ou indiretamente, possam aprimorar conhecimentos, com a garantia de boa-gestão.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações abaixo:

6.1.1. Principais atividades a serem desenvolvidas:

6.1.1.1. Prestar Orientações gerais na execução da movimentação orçamentária, contábil e financeira, de forma a atender as exigências da lei 4.320 e do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.1.2. Orientar a operacionalização de Portarias do Ministério da Previdência e demais legislação previdenciária que trate de assuntos contábeis, orçamentários e financeiros;

6.1.1.3. Orientar levantamento de eventos de encerramento do balanço anual de acordo com as regras do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

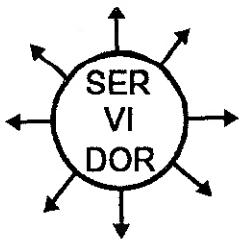
6.1.1.4. Prestar orientações na execução de processos inerentes às NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

6.1.1.5. Orientações gerais na execução de procedimentos necessários ao atendimento do calendário de obrigações do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relacionados à Fase I - Dados Contábeis e Planejamento; Fase II – Prestação de Contas Anuais; Fase III – Atos de Pessoal e Fase IV – Licitações e Contratos;

6.1.1.6. Orientação dos serviços de contabilidade em geral;

6.1.1.7. Orientação da escrituração de livros bem como todos os conjuntos de organização contábil e demonstrações contábeis;

6.1.1.8. Orientação sobre o registro das despesas e receitas, bem como realizar correções quando necessário;



Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES

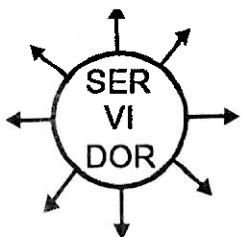
CNPJ N.º 07.317-483/000100 – FUNDAÇÃO LEI 852/1992

- 6.1.1.9. Orientação sobre a abertura e encerramento do exercício financeiro, tais como: abertura de saldos bancários, transferências de restos a pagar e transferências de plano de contas;
- 6.1.1.10. Acompanhamento no fechamento e montagem do Balanço Geral para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.1.1.11. Orientações e acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas dos do Estado de São Paulo, para prestar informações e orientar a equipe do **IPREM do Município de Sales/SP** para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 6.1.1.12. Preparar e orientar a prestação de contas a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/ AUDESP.
- 6.1.1.13. Orientações e apoio na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/ AUDESP, especificamente vinculadas as áreas Orçamentárias, Contábil, Financeira.
- 6.1.1.14. Elaboração de relatórios contábeis, demonstrativos e demais peças contábeis, através de sistema de processamento de dados, em programa contratado pelo **IPREM do Município de Sales/SP**.
- 6.1.1.15. Suporte técnico habilitado para assinatura dos documentos contábeis.
- 6.1.1.16. Orientações técnicas para os gestores e servidores do **IPREM do Município de Sales/SP**, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;

6.1.2. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo de referência, ressalvado o direito de solicitar prévia anuência do **IPREM do Município de Sales/SP** quanto a eventual necessidade.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante a apresentação do relatório mensal, no qual deverá constar discriminadamente todos os serviços executados no mês e da respectiva nota fiscal, que deverá ser entregue até o quinto (05) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, devidamente conferida e assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, que efetuará o pagamento no prazo de **até 10 (dez) dias uteis.**
- 7.2. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
- 7.5. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta em nome da contratada, nos dados informados na nota fiscal.



Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES

CNPJ N.º 07.317-483/000100 – FUNDAÇÃO LEI 852/1992

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

8.1.1. Efetuar o pagamento após a prestação dos serviços nas condições e no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de apresentação do relatório mensal, no qual deverá constar discriminadamente todos os serviços executados no mês e da nota fiscal, devidamente conferida e assinada;

8.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como demais informações.

8.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

8.2.1. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrente de sua prestação de serviços;

8.2.2. Cumprir fielmente todos os termos do Termo de Referência e Contrato.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contínuos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para execução e orientação dos serviços, de forma preventiva e consultiva, nas áreas orçamentária, contábil e financeira, visando um amplo gerenciamento das contas do instituto e viabilizando o cumprimento de exigências legais, bem como geração de informações para tomadas de decisão referente a rotinas do tribunal de contas do estado de São Paulo e Ministério da Previdência, de forma a atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Sales/SP.

Necessário se fazer colocar o raio máximo aceitável de distância de possíveis participantes da licitação, entendendo-se como razoável uma distância de até 150Km do Município de Sales/SP (a distância é medida pelo Google Maps), em atendimento ao artigo 40, § 1º, inciso III e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal exigência foi devidamente embasada nos julgamentos TC-017731.989.21-6 e TC-021257.989.21-0.

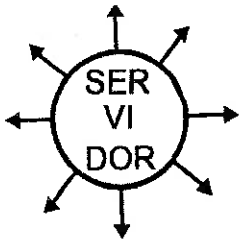
Justifico que essa quilometragem é o raio ideal e abrange inúmeras empresas do ramo do objeto solicitado (conforme os orçamentos), São José do Rio Preto é a cidade referência na região Noroeste com várias empresas, contando também com Catanduva que é outra cidade referência, sendo várias cidades suficientes e considerável para atender a demanda desse Instituto. Podendo principalmente beneficiar empresas sediadas local ou regionalmente, uma vez que, o preço pela prestação dos serviços seja mais compatível podendo beneficiar com menos recursos gastos para o Instituto e havendo necessidade em caso de urgência, de um atendimento rápido e eficiente, a Empresa não ultrapasse uma hora e meia da solicitação, para estar na sede do Instituto para solucionar o problema, por essas razões foi estabelecido um raio de 150Km entre a sede da empresa participante e a cidade de Sales/SP.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de **Capacidade Técnica Operacional em Instituto de Previdência**, emitido em nome da empresa licitante (Pessoa Jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

10.2. Prova de registro da empresa no CRC, com apresentação da respectiva certidão de regularidade.

10.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de **Capacidade Técnica Profissional**, emitido em nome dos profissionais vinculados a empresa licitante (Pessoa Física), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES

CNPJ N.º 07.317-483/000100 – FUNDAÇÃO LEI 852/1992

10.4. Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta por no mínimo 01 (um) integrante, com qualificação e cópia de documentos que comprove formação em nível superior na área de ciências contábeis, devendo estes profissionais serem regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade;

10.5. A comprovação do vínculo do profissional junto a empresa deverá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo, ainda, possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de serviço emitida pela Diretora Presidente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 106, da Lei n.º 14.133/21.

12. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

12.1. Menor preço mensal – Menor preço global.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do Contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo **IPREM do Município de Sales/SP** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, por meio de servidores designados para este fim no ato da assinatura do Contrato.

GESTOR: Carine Máximo Sanches – Diretora Executiva
CPF: 388.213.508-51

FISCAL: Jussara Adriana Nardacchione – Contadora
CPF: 818.231.009-10

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2024 e consta na LOA de 2024, ou suplementada caso necessário.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Sales, 30 de Outubro de 2024.

Carine Máximo Sanches
Diretora Executiva
IPREM – SALES/SP.